

**APREGOADO PELA**  
**MESA EM** 12 DEZ 2012

**EMENDA Nº** 01

Permite a circulação de táxis nos corredores exclusivos para ônibus, no Município de Porto Alegre, nos dias úteis, das 7h (sete horas) às 8h (oito horas), bem como das 18h (dezoito horas) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos); nas condições que estabelece, e dá outras providências.

- Inclui, onde couber, artigo no PLL nº 020/12, nos seguintes termos:

Art. Fica alterado o inciso III do art 4º da Lei 10.377, de 1º de fevereiro de 2008, conforme segue:

"Art. 4º .....

III – O preço do quilômetro rodado II, acrescido de 30% (trinta por cento) em relação ao quilômetro rodado I, cuja vigência se dará:

.....

c) durante as 24 (vinte e quatro) horas de domingos, feriados e terça-feira de carnaval

**JUSTIFICATIVA:**

Da Tribuna

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2012.

  
Ver. Nelcir Tessaro  
PSD

  
Ver. Marciso Flecha Negra  
PSD/Líder